

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VILMAR SCHMAEDELCKE, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2018, Processo Licitatório nº. 3/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de material escolar, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2823	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	4, 6, 11, 12, 14, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 55, 63, 68, 72, 85
3478	PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP	2, 9, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 38, 46, 47, 50, 52, 56, 61, 62, 64, 67, 70, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83
2797	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME	5, 18, 57, 58, 66, 69, 75
599	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1, 3, 8, 19, 24, 27, 30, 37, 39, 40, 45, 48, 49, 51, 53, 59, 60, 65, 71, 76, 78, 84
3479	WEST CENTER DISTRIBUIDORA LTDA ME	10, 13, 43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	JACSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP	14.797.430/0001-90	LEANI WILLMS	817.741.419-49
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME	03.958.284/0001-11	CLEITON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97
WEST CENTER DISTRIBUIDORA LTDA ME	03.634.850/0001-30	MARCOS BORGARO	084.908.049-58

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisições de material escolar, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Registro de preços por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 599 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adesivo Contact 45 Cm x 10 metros, nas cores vermelho, azul, verde e cristal.	un	POLIFIX	12,000	31,8000	381,60
3	Apagador para quadro branco em plástico com depósito medindo 15x6x4	un	JOCAR	5,000	3,8000	19,00
8	Bastão de cola quente grosso, medindo 30cm.	Kg	RENDICOLLA	15,000	20,8000	312,00
19	CARTOLINA PACOTE C/100 FOLHAS, NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, VERDE E AZUL.	Pct	SÃO MIGUEL	20,000	36,3000	726,00
24	Cola dimensional 3D com glitter brilhante várias cores c/35g cada.	un	ACRILEX	50,000	2,9900	149,50
27	Estilete 6mm Profissional ajustável, com lamina substituível.	un	JOCAR	6,000	0,8500	5,10

**Fornecedor: 599 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	Folha A4 com 500 unidades, na cor branca medindo 210 mm de largura por 297 mm de comprimento e o seu peso específico é de 75 gramas por metro quadrado, 99,99% não atolamento	RSM	NOBILY	220,000	15,4500	3.399,00
37	Lápis de cor longo coLápis de cor longo com 12 cores, kit contendo 14 lápis e 01 apontador, todos acondicionados dentro da caixa, sendo 12 de colorir e 2 de escrever escolar, fabricados com árvores plantadas, preservando as florestas nativas. Com cores super vivas, desenhar macio, fácil de apontar, não quebram quando apontar.m 12 cores, fabricados com árvores plantadas, com cores super vivas, desenha mais macio, fácil de apontar, não quebram quando apontar, com certificação do IMETRO.	Cx	LABRA	300,000	5,9000	1.770,00
39	LIVRO PONTO C/100 FOLHAS	un	TAMOIO	4,000	11,6900	46,76
40	Marcador permanente para CD, com duas pontas, sendo em um lado ponta fina e no outro ponta grossa.	un	LEO E LEO	8,000	2,0800	16,64
45	PAPEL VERGÊ VARIAS CORES.	Pct	MULTIVERDE	5,000	9,5000	47,50
48	Papel dupla face várias cores pacote com 20 unidades.	Pct	RST	15,000	11,7700	176,55
49	Papel duplex pacote com 20 unidades.	Pct	RST	15,000	13,1700	197,55
51	Papel pardo pequeno 0,60 x 13 kg (brilhante).	RL	IRATI	2,000	77,5000	155,00
53	Papel seda de 50x70cm de maços de 100 folhas com várias cores.	Pct	RST	40,000	13,2900	531,60
59	Placa de EVA atalhado cores rosa, vermelho, roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco, bege de 40x60 cm, pacote com 10 unidades.	Pct	EVAMAX	20,000	25,9000	518,00
60	Placa de EVA brilhante com glitter cores rosa, vermelho, roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco, bege de 40x60cm, pacote com 10 unidades.	Pct	EVAMAX	30,000	36,1000	1.083,00
65	Tesoura escolar pequeno com laminado aço inox cabo em polipropileno medida mínima 13cm, com ponta arredondada, sem ponta do tipo Tramontina, mundial ou equivalente corte ondulado grande.	un	JOCAR	200,000	1,4600	292,00
71	TNT (rosa, roxo, verde claro, branco (2), vermelho, azul escuro, azul claro) gramatura 40gr rolo com 50 metros de comprimento por 1,50 metros de largura.	RL	SUL BRASIL	12,000	49,8000	597,60
76	PEN DRIVE 16GB	un	MULTILASER	10,000	25,5000	255,00
78	Cola Instantânea 5 gr, com bico aplicador de longo alcance para superfícies de difícil acesso, recomendado para, porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel, resistente à umidade, embalagem fica em pé - possui sistema antivazamento, cola quase todos os materiais, colagem transparente e instantânea, fórmula sem solventes.	un	TEKBONS	15,000	4,4700	67,05
84	Bastão fino de cola quente	Kg	RENDICOLLA	6,000	21,0000	126,00

**Fornecedor: 2797 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Arquivos plásticos para guardar trabalhos dos alunos tipo A4, com 35 mmm de espessura.	un	polibras	65,000	2,9900	194,35
18	Caneta marca texto amarelo fluorescente não recarregável com 12 unidades.	Cx	radex	6,000	10,7000	64,20
57	Pistola grande profissional de cola quente, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (127x220 volts), com potencia mínima de 80W. O aplicador utiliza cola quente grossa de resina plástica, e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Produto de acordo com o padrão brasileiro.	un	forlux	20,000	81,4000	1.628,00
58	Pistola profissional pequena de adesivo (cola quente) uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (127x220 volts), com potencia 80W. O aplicador utiliza cola quente fina de resina plástica, e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Produto de acordo com o padrão brasileiro.	un	forlux	20,000	110,0000	2.200,00
66	Tesoura grande para corte ondulada (zig zag), profissional, aço inox, área utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho total mínimo da tesoura (cabo e corte) de aprox. 22 cm)	un	masterprint	4,000	30,6000	122,40
69	Tinta facial- 10 cores c/15ml cada.	un	yur	10,000	17,5000	175,00
75	PEN DRIVE 8GB	un	sandisk	10,000	21,7000	217,00

**Fornecedor: 2823 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Apontador lápis, material polipropileno e metal, tipo escolar, cores diversas, tamanho pequeno, quantidade furos 01, características adicionais com depósito, procedência nacional, formato retangular de 6cm altura, 2,5cm largura por 1,5 de profundidade.	un	Faber castell	300,000	3,0200	906,00
6	Balão colorido nº 7, pacote com 50 unidades, obs. selo do INMETRO e sistema de gestão de qualidade e ISO 9001.	un	São Roque	40,000	5,0300	201,20
11	Cadernos grandes universitário com capa dura, espiral com 96 folhas não picotadas dividida em matérias Dimensões aproximadas do produto: 200x275 mm.	un	Credeal	300,000	4,2500	1.275,00
12	Caderno pequeno 1/4 capa dura, 48 folhas, sem espiral.	un	Credeal	100,000	1,9900	199,00
14	Caderno pequeno de caligrafia 1/4, com 48 folhas.	un	Credeal 40fls	100,000	0,8500	85,00
28	Fita adesiva de empacotamento transparente 45mmx45m, material polipropileno transparente, tipo mono face, aplicação multiuso de alta colagem	un	Adelbras 48x4	20,000	1,9900	39,80
32	Giz de cera (Gizão) , para auxiliar na coordenação motora das crianças. Fabricação com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico é ideal para uso na pré-escola, caixa c/12 unid. e peso de 112 gr.	Cx	Acrilex	100,000	2,6000	260,00
33	Giz escolar cilíndrico plastificado, antialérgico de 81mmx10mm branco ou colorido c/50	Cx	Calac	20,000	3,0400	60,80
34	Grampeador metálico médio, capacidade para grampear de 25 à 40 folhas, base para alojar grampos 26/6, 23/8, 24/08 com abertura corredeira frontal para reposição de grampos e botão de acionamento (abertura) traseiro, alcance 100 mm, tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	un	Cis	4,000	37,4990	150,00
35	Grampo de metal 26x6 galvanizado com 5000 unidades.	Cx	Grampline	5,000	2,2300	11,15
36	Lápis borracha com 12 und of 7000.	Cx	Faber Castell	1,000	31,8000	31,80
41	Marcadores para quadro branco c/ 12 unidades, WBM-7 (preto, vermelho e azul).	Cx	Pilot	20,000	76,5000	1.530,00
42	Massas de modelar em bastão soft com aroma tutti frutti 180g várias cores c/12.	Cx	Acrilex	80,000	2,3500	188,00
44	Papel almaço A4 56G com pauta e margem, com 200 folhas.	Pct	Pauta Branca	5,000	17,9000	89,50
55	Pincel atômico ponta 8mm no traço mais grosso 1100 preto, verde, vermelho e azul.	Cx	Pilot	10,000	35,0000	350,00
63	Régua de acrílico 30 cm.	un	Waleu	70,000	0,4800	33,60
68	Tinta dimensional Auto relevo brilhante varias cores com 35ml cada.	un	Acrilex	30,000	2,7200	81,60
72	Molha dedos, 12g, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho único, validade mínima de 1 anos a partir da entrega, características adicionais não contém glicerina e não mancha.	un	Waleu	5,000	1,6200	8,10
85	Fita empacotamento papel crepado 24 mm X 50m 3M- Marron, indicado para regiões de clima quente e úmido, esta fita conta com tratamento que impermeabiliza o papel facilitando o lacre. Este pacote c/6 rolos de 24mmx50m foi composto em papel com adesivo a base de resina, que tem boa resistência à tração e se ajusta da melhor maneira no local em que for alicado. Tem ótimo poder de adesão no fechamento de caixas.	RL	3M	40,000	18,0000	720,00

**Fornecedor: 3478 - PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Alfinete niquelados 50g nº 29	Cx	JL	5,000	3,8000	19,00
9	Borracha escolar tamanho 40, composta de látex, na cor branca.	un	REDBOR	300,000	0,1500	45,00
15	Calculadora de Mesa 12 dígitos com visor LCD (big display). Possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria (G10)	un	CLASSE	4,000	13,9000	55,60
16	Caneta esferográfica, azul, ponta fina, caixa com 50 unidades, constituída de polipropileno, latão com esfera de tungstênio, material transparente e com orifício lateral, com corpo hexagonal e tampa ventilada, nas cores vermelha, azul e preta a escolha do contratante.	Cx	BIC	8,000	29,5000	236,00
17	Caneta glitter gel com 12 unidades.	Cx	COLORGEL	5,000	27,0000	135,00
20	Clips em metal galvanizado, caixa com 500g, nº2.	Cx	MASTER	4,000	5,5000	22,00
21	Clips em metal galvanizado, caixa com 500g, nº4.	Cx	MASTER	4,000	5,5000	22,00
22	Cola branca 110 gr com fórmula a base de água e PVA , 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimentos e vazamentos, aplicação em cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças.	un	PIRATININGA	170,000	1,3900	236,30

**Fornecedor: 3478 - PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Cola branca de 1 kg com fórmula a base de água e PVA , 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimentos e vazamentos, aplicação em cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças.	un	PIRATININGA	25,000	5,7500	143,75
25	Fita crepe adesiva larga em papel, 36mmx50m.	un	AFA	50,000	5,6500	282,50
26	Elástico chato 6mmx10mts de alta resistência e durabilidade.	un	JARAGUA	5,000	3,9500	19,75
29	FITA CETIM 100% POLIESTER N.º1 07 MM C/100MTS (SIMPLES) CORES DVS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	un	VMH	3,000	13,5000	40,50
31	Giz de cera para colorir com 12 cores.	Cx	KOALA	50,000	1,1700	58,50
38	Lápis de escrever grafite nº 02 Preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4B) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade, caixa contendo 72 unidades.	Cx	KAZ	15,000	25,8900	388,35
46	Papel camurça várias cores medindo 40x60cm, pacote com 10 unidades.	Pct	PILLAR	10,000	5,7500	57,50
47	Papel celofane medindo 85x100 cm bopp sortidos cromos com 50 folhas.	RL	GALA	15,000	35,9000	538,50
50	Papel laminado 49x59cm, várias cores.	un	VMP	60,000	0,8500	51,00
52	Papel pardo grande rolo (brilhante)	RL	SJ	2,000	75,0000	150,00
56	Pincel para pintar, tamanho grande nº20.	un	LEONORA	50,000	2,6100	130,50
61	Placa de EVA com enfeites cores rosa, vermelho, roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco, bege de 40x60 cm, pacote com 10 unidades.	Pct	KAZ	5,000	32,4000	162,00
62	Placa de EVA cores rosa, vermelho (5), roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco (5), bege de 40x60 cm, pacote com 10 unidades.	Pct	MILLY	60,000	9,6800	580,80
64	Régua em madeira medindo 1 metro.	un	STALO	10,000	6,5000	65,00
67	Tesouras grandes uso geral, profissional, aço inox, área utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho total da tesoura (cabo e corte) de aprox. 22 cm)	un	BRW - 21 CM	20,000	3,9200	78,40
70	Tinta guache pote com 250ml vermelho(20), branca(40), amarelo, verde, preta, azul, marrom, rosa, roxo e outras	pte	PIRATININGA	150,000	2,2300	334,50
73	Grampo trilha, material plástico polietileno, cor branca, tamanho 80 mm, capacidade 200fls, 75gpacote 50 jogos.	Cx	DELLO	2,000	7,5500	15,10
74	Tinta Sptrey multiuso 400ml, com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possui ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos. Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica. nas cores verde, vermelho, prata, ouro, branco e amarelo.	un	PAINT	20,000	10,0000	200,00
77	Perfurador grande de papel no mínimo 100 folhas. Características: Dimensões aproximadas de 115 x 240 x 260 mm, Aberturas aproximada 13 mm, Capacidade de perfuração mínima de 100 folhas. Distância entre furos de 80 mm. Distância de margem de 08 mm, Peso aproximado 3,2kg Base e cabo: Ferro fundido. Base: Plástico reciclável, Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado. Separadores transparentes.	un	CAVIA	2,000	120,0000	240,00
79	Espiral para encadernação preto ou transparente, 9 mm.	un	POLIESPIRAL	500,000	0,1300	65,00
80	Espiral para encadernação preto ou transparente 12mm.	un	POLIESPIRAL	500,000	0,1400	70,00
81	Espiral para encadernação preto ou transparente 14mm.	un	POLIESPIRAL	500,000	0,1800	90,00
82	Espiral para encadernação preto ou transparente 17mm.	un	POLIESPIRAL	500,000	0,2200	110,00
83	Capa para encadernação A4 transparente pacote com 100.	un	POLIESPIRAL	2,000	27,5000	55,00

**Fornecedor: 3479 - WEST CENTER DISTRIBUIDORA LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Caderno de desenho grande capa dura com 60 folhas, tamanho 297mm x 210 mm, espiral.	un	Panamericana	300,000	3,6000	1.080,00
13	Caderno pequeno 1/4, capa dura, com espiral, 48 folhas.,	un	Panamericana	100,000	2,5000	250,00
43	Massa de modelar soft em cores variadas, potes 150g, com 06 potes cada pacote.	Pct	Acrilex	50,000	14,3000	715,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2017, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será 5 dias após a emissão da autorização de fornecimento..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, 6 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
VILMAR SCHMAEDECKE  
PREFEITO MUNICIPAL

### Empresas Participantes:

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP	CNPJ: 14.797.430/0001-90	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, 6 de Fevereiro de 2018.

---

VILMAR SCHMAEDECKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

WEST CENTER DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 03.634.850/0001-30 \_\_\_\_\_